



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO Nº 098/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI – EPP.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Senador Pompeu, nº 64, Vivendas do Parque, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 17.929.916/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** a **Sra. Tereza Jordana Talaveira da Silva**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 017.XXX.XXX-36. e Cédula de Identidade RG nº 902XXX – SEJUSP-MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 098/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONSTANTE NO ITEM 001. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 49/2022.

1.2 – TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	50.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
2	500	M ³	CARGA DE NITROGÊNIO COMPRIMIDO PARA CILINDRO DO TIPO T, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO.
3	300.000	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO: GRAU DE PUREZA SUPERIOR A 92%, ACONDICIONADO EM TANQUE ESTACIONÁRIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
4	80	M ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:
17929916000123

Assinado eletronicamente pelo OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
CPF: 03.155.934/0001-90
CNPJ: 17.929.916/0001-23
Endereço: Rua Senador Pompeu, nº 64, Vivendas do Parque, Campo Grande/MS
Data: 2024-02-23 10:58:51-05:07
Fonte: PDF Assinado Versão: 11.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os materiais devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da **Nota Fiscal**.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos GASES MEDICINAIS E CILINDROS:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os GASES E CILINDROS entregues e aceitos pelo fiscal do contrato; Os GASES E CILINDROS devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente: Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os GASES E CILINDROS serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **12 (doze)** horas a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos GASES E CILINDROS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO
LTDA:
17929916000123

Assinado digitalmente por OXI MORENA
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:
17929916000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MMS, L=CAMPO
GRANDE, OU=07620257000195,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial,
CN=OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO
LTDA, 17929916000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 10:57:49-04'00"
Form: PDF-Reader-Verde-13-2-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Do Fornecimento dos itens;

- As recargas deverão ocorrer nos locais a serem informados pela Gerência Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal, no ato da solicitação de fornecimento que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, além de disponibilizar em regime de plantão recargas fora dos dias pré-agendados conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde;
- É de total responsabilidade da empresa vencedora, fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- Os cilindros fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio;
- Os cilindros com cargas de oxigênio de atendimento domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde;
- A contratada deverá ceder os cilindros em Regime de Comodato, sempre que necessário para atender o Hospital Municipal e os pacientes atendidos em domicílio pela Gerência de Saúde;
- A empresa vencedora deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros cedidos em forma de comodato, sendo que ao final do processo licitatório a mesma não terá o direito de alegar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal;
- No momento da entrega a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos com bula, rótula, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e Certidão de Análise de Qualidade Individualizada de seu lote de produção, assim como o prazo de validade;

3.1.1 – Do Fornecimento em Regime de Comodato:

a) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para **Atendimento Domiciliar (oxigênio):**

OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA.
17929916000123

Assinatura digitalizada por: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA. CNPJ: 17929916000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS, LC=CAMP GRANDE, OU=0762570019, CN=Secretaria de Regulação Federal de Brasília, O=ICP-Brasil, AT=Omissivo, CN=OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA. CNPJ: 17929916000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23.10:52:22.0477
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1 – Cilindros de aço de 1 m³, 2 m³, 7 m³ e 10 m³ para atender os pacientes que fazem uso contínuo de oxigênio;

2 – Válvula Completa com Fluxômetro para cada cilindro domiciliar fornecido.

3 – Os cilindros com cargas de oxigênio de Atendimento Domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde.

4 – O prazo para a entrega é de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

5 – As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

b) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento Hospitalar: (Hospital Municipal) PSF'S e UBS (Unidade Básica de Saúde):

1 – Cilindros de aço de 1 m³, 2 m³, 7 m³ e 10 m³ para atender as necessidades da rede de distribuição de oxigênio do hospital municipal, unidades básicas de saúde, veículos utilizados no transporte de pacientes e nas residências de pacientes em uso domiciliar;

2 – Válvula Completa com Fluxômetro;

3 – Os cilindros com cargas de oxigênio deverão ser entregues no hospital municipal, nas unidades básicas de saúde e nas residências de pacientes em uso domiciliar;

4 – O prazo para a entrega é de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

5 – As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

c) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento de Ar Comprimido Medicinal;

1 - Cilindro de aço de 2m³ para atender a ambulância do Samu e de 2m³ a 10m³ para atender ao Hospital Municipal caso seja necessário;

2 – Válvula Completa com Fluxômetro para cada cilindro caso haja necessidade.

3 – As solicitações ocorrerão independentemente de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

d) Para o atendimento do item 002 – Nitrogênio:

1 – Cilindros de aço do tipo T de 7 m³ a 10 m³ para atender as necessidades do centro cirúrgico do hospital municipal;

2 – Os cilindros com cargas de nitrogênio deverão ser entregues no hospital municipal;

3 – O prazo para a entrega é de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

Assinado digitalmente por OXI MORENA
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:
17929916000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS, L=CAMPO
GRANDE, OU=07620257000195, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ/A1, OU=Impressional, CN=OXI MORENA
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:
17929916000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 10:56:49-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA
17929916000123



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – A empresa vencedora deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros cedidos em forma de COMODATO, sendo que ao final do processo licitatório a mesma não terá o direito de alegar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal;

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos GASES MEDICINAIS E CILINDROS, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – Os GASES MEDICINAIS E CILINDROS deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantias contadas a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos GASES MEDICINAIS E CILINDROS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – Os GASES MEDICINAIS E CILINDROS deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 – O adjudicatário ofertará garantia para prestar Assistência Técnica e Científica para manutenção em caso de danos aos equipamentos, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com disponibilidade nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em qualquer dia da semana;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 635/2024 – GMS (Pacientes domiciliares)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	34352	OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MESSER	M ³	9.500,00	21,0000	199.500,00
VALOR TOTAL								R\$ 199.500,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA
17929916000123

Analisado digitalmente por OXI MORENA
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA17929916000123
DN: C=BR, O=CP, OU=CP, CN=Oxi MORENA
GRANDE, OU=790227000186, OU=Assessoria de
Recursos Humanos do Brasil - PRES. CILINDROS e CILINDROS
AT: Oxi MORENA, CN=OXI MORENA COMERCIO
DE OXIGENIO LTDA17929916000123
+ Recibo: Eu sou o autor desse documento
Localizado: 2024/02/23 10:54:27-04:00
Data: 2024/02/23 10:54:27-04:00
CPF: 00000000000000000000000000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA
17929916000123

Assinado digitalmente por OXI MORENA
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:17929916000123
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MS, LC=MPD
SERVIDOR: OXI07020207000123, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CNPJ
AT: OXI-SP/RSB, CN=OXI MORENA COMERCIO
DE OXIGENIO LTDA:17929916000123
e-Brasil: Es: ou o assinantes documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 16:55:04-107
Evento: PDF Standard/Visual: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.04.00.00 (R 1146).**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO
LTDA:
17929916000123

Assinado digitalmente por OXI MORENA
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:
17929916000123
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MS, L=CAMPO
GRANDE, OU=076262700195,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil,
OU=PPS, OU=PPS e CNPJ A1, OU=essencial,
OU=OXI MORENA COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA:17929916000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
+ Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.02.23 10:55:05-0400
Feito: PDF-Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.1.1 – Do Fornecimento dos itens:

As recargas deverão ocorrer nos locais a serem informados pela Gerência Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal, no ato da solicitação de fornecimento que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, além de disponibilizar em regime de plantão recargas fora dos dias pré-agendados conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde;

É de total responsabilidade da empresa vencedora, fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

Os cilindros fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio;

Os cilindros com cargas de oxigênio de atendimento domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde;

A contratada deverá ceder os cilindros em Regime de Comodato, sempre que necessário para atender o Hospital Municipal e os pacientes atendidos em domicílio pela Gerência de Saúde;

A empresa vencedora deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros cedidos em forma de comodato, sendo que ao final do processo licitatório a mesma não terá o direito de alegar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal;

No momento da entrega a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos com bula, rótula, controle de lote de fabricação, sistema de rastreabilidade e Certidão de Análise de Qualidade Individualizada de seu lote de produção, assim como o prazo de validade;

12.1.2 – Do Fornecimento em Regime de Comodato:

a) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento Domiciliar (oxigênio):

1 – Cilindros de aço de 1 m³, 2 m³, 7 m³ e 10 m³ para atender os pacientes que fazem uso contínuo de oxigênio;

2 – Válvula Completa com Fluxômetro para cada cilindro domiciliar fornecido.

3 – Os cilindros com cargas de oxigênio de Atendimento Domiciliar deverão ser entregues nas residências dos pacientes indicados pela Gerência de Saúde.

4 – O prazo para a entrega é de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

5 – As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

b) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento Hospitalar: (Hospital Municipal) PSF'S e UBS (Unidade Básica de Saúde):

1 – Cilindros de aço de 1 m³, 2 m³, 7 m³ e 10 m³ para atender as necessidades da rede de distribuição de oxigênio do hospital municipal, unidades básicas de saúde, veículos utilizados no transporte de pacientes e nas residências de pacientes em uso domiciliar;

2 – Válvula Completa com Fluxômetro;

**OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA:
17929916000123**

Assinado digitalmente por OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:17929916000123
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MS, L=CAMPO GRANDE, OU=07020237010192, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
AT: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:17929916000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 16:54:59 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 3 – Os cilindros com cargas de oxigênio deverão ser entregues no hospital municipal, nas unidades básicas de saúde e nas residências de pacientes em uso domiciliar;
- 4 – O prazo para a entrega é de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da solicitação devidamente assinada.
- 5 – As solicitações ocorrerão independentes de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

c) Deverão ser fornecidos em REGIME DE COMODATO, para Atendimento de Ar Comprimido Medicinal:

- 1 - Cilindro de aço de 2m³ para atender a ambulância do Samu e de 2m³ a 10m³ para atender ao Hospital Municipal caso seja necessário;
- 2 – Válvula Completa com Fluxômetro para cada cilindro caso haja necessidade.
- 3 – As solicitações ocorrerão independentemente de dias úteis, a adjudicatária deverá manter um número de telefone ativo, para receber as solicitações e cumprir os prazos.

d) Para o atendimento do item 002 – Nitrogênio:

- 1 – Cilindros de aço do tipo T de 7 m³ a 10 m³ para atender as necessidades do centro cirúrgico do hospital municipal;
- 2 – Os cilindros com cargas de nitrogênio deverão ser entregues no hospital municipal;
- 3 – O prazo para a entrega é de no máximo 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento da solicitação devidamente assinada.

12.1.3 – A empresa vencedora deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros cedidos em forma de COMODATO, sendo que ao final do processo licitatório a mesma não terá o direito de alegar a falta de algum dos cilindros se não estiver fazendo o acompanhamento no ato da entrega semanal;

12.2 – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.2.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento os GASES E CILINDROS deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.2.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO
LTDA:
17929916000123

Assinado digitalmente por OXI MORENA
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:
17929916000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS,
L=CAMPO GRANDE,
OU=0762025700195, OU=Secretaria da
Recursos Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=OXI
MORENA COMERCIO DE OXIGENIO
LTDA:17929916000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
emul
Data: 2024.02.23 10:54:38-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.4 – PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 – O prazo da entrega será de **12 (doze)** horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

12.4.2 – Os materiais deverão ser entregues, no Local indicado conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 23 / 02 /2024.

MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
Contratante

**OXI MORENA
COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA:**
17929916000123

Assinado digitalmente por OXI MORENA COMERCIO DE
OXIGENIO LTDA:17929916000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS, LC=CAMPO GRANDE,
OU=07620257000195, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=prossocial,
CN=OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA:
17929916000123
Resultado: Eu sou o autor deste documento
Licitação: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 10:45:42-04'00"
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

TEREZA JORDANA TALAVEIRA DA SILVA
CPF: 017.XXX.XXX-36
OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO
EIRELI – EPP
CNPJ: 17.929.916/0001-23/Contratada

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

(cinquenta e dois mil novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período de prorrogação dos serviços contratados, perfazendo o valor contratual em R\$ 217.766,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Cláusula Sexta – Do Prazo: O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2024 à 18/02/2025.

Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , pela contratante e Sr. Marcos Fernandes Costa Spinola , pela contratada.
Naviraí (MS), 06 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 074/2020.

Processo nº 013/2020 – Dispensa por justificativa nº 006/2020.

Partes Município de Naviraí e o **Sr. ANTONIO TRENTA NETTO** .

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 48.996,72 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 222.193,44 (duzentos e vinte e dois mil cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) ; e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2024 até o dia 02/03/2025 .

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , pela Contratante, e o Sr. Antônio Trento Netto, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 29 de fevereiro de 2024 .

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

CONTRATO: 093/2024 – **PROCESSO:** 098/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 043/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI – EPP

CNPJ: 17.929.916/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GASES MEDICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 49/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 23 / 02 / 24 a 31/12/24

VALOR TOTAL : R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.04.00.00 (R 1146).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023, (pela contratante) e Tereza Jordana Talaveira da Silva (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cláudia Willimann Flor, matrícula nº 8885-1 e Sinéio Soares dos Santos , matrícula nº 2110-5 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 / 02 / 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1702/2024

PROCESSO Nº 294 / 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025 /2023 . FAVORECIDO: **SANTOS E GIULIANI LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS , SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.560,60** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103050504 .2.0 32 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA TOURO – MATRÍCULA: 604-1

VIVIANE MARTINS SOUZA – MATRÍCULA: 8364-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 02 /2024 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA